

unidos



A.M.I.G.A.

seremos fortes

Sistema de Proteção Social dos Militares

ESTÁ PREVISTO NO ART. 142, § 3º, INCISO X, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Reestruturação das Carreiras dos Militares
das Forças Armadas

ESTATUTO DOS MILITARES

LEI FEDERAL Nº 6.880, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1980

Pensão Militar

Lei Federal n.º 3.765, de 04 de maio d 1960

Lei do serviço militar

LEI FEDERAL N.º 4.375, DE 17 DE AGOSTO DE 1964

PROMOÇÕES DE OFICIAIS

LEI N.º 5.821, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1972

REQUISITOS PARA INGRESSO NOS CFM DE CARREIRA DO EXÉRCITO

LEI Nº 12.705, DE 08 DE AGOSTO DE 2012

AMPLITUDE DO SISTEMA



770 mil

(ativos, inativos e pensionistas)

Cada um representa uma família.

MAIS VÍDEOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.215-10/2001

DEPOIS

Pensão para as filhas

Acúmulo de duas pensões militares

Auxílio-moradia

Adicional Tempo de Serviço

Proventos do posto acima na inatividade

Contagem do tempo em dobro da Licença Especial não gozada para a passagem para a inatividade

Direito a contribuir p/ pensão militar de dois postos acima

Licença Especial

TRÊS REALIDADES

- Aqueles que foram para a Inatividade **ANTES** da MP 2215
- Aqueles que foram para a Inatividade **ENTRE** a MP 2215 e o PL 1645, e os preteridos aos Altos Estudos.
- Aqueles que irão para a inatividade **APÓS** o PL 1645

Principais Impactos

- **ART 8º - ADICIONAL DE HABILITAÇÃO - ANEXO III**
- **ART 9º - ADICIONAL DE REPRESENTAÇÃO – ANEXO IV**

Anexo III - Tabela de Adicional de Habilitação

TIPOS DE CURSO		QUANTITATIVO PERCENTUAL SOBRE O SOLDADO				
		ATÉ 30 DE JUNHO DE 2020	A PARTIR DE 1ª DE JULHO DE 2020	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2021	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2022	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2023
ALTOS ESTUDOS	CATEGORIA I	30	42	54	66	73
	CATEGORIA II	25	37	49	61	68
APERFEIÇOAMENTO		20	27	34	41	45
ESPECIALIZAÇÃO		16	19	22	25	27
FORMAÇÃO		12	12	12	12	12

Anexo IV

Tabela de Gratificação de Representação

SITUAÇÕES	VALOR PERCENTUAL QUE INCIDE SOBRE O SOLDADO
OFICIAL GENERAL	10
OFICIAL SUPERIOR, INTERMEDIÁRIO OU SUBALTERNO EM CARGO DE COMANDO, DIREÇÃO OU CHEFIA	10
PARTICIPANTE EM VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO, ATIVIDADE DE INSTRUÇÃO, OPERAÇÃO DE EMPREGO OPERACIONAL OU QUE ESTEJA ÀS ORDENS DE AUTORIDADE ESTRANGEIRA NO PAÍS.	2

SUBOFICIAL INATIVIDADE ANTES DA MP 2215 (com posto acima) e PL 1645 aprovado. (2023)		SUBOFICIAL INATIVIDADE ENTRE A MP 2215 e PL 1645 (e os que forem preteridos pelos Altos Estudos) (2023)		SUBOFICIAL APÓS O PL 1645 COM ALTOS ESTUDOS NÍVEL I GRADUADOS DO EB (2023)	
SOLDO DE 2T	7.490,00	SOLDO (SO)	6.169,00	SOLDO (SO)	6.169,00
AD. DISP. MIL (32%)	2.396,80	AD. DISP. MIL (32%)	1.974,08	AD. DISP. MIL (32%)	1.974,08
AD MIL (16%)	3.370,50	AD MIL (16%)	987,04	AD MIL (16%)	987,04
AD. HABILITAÇÃO (45%)	3.370,50	AD. HABILITAÇÃO (45%)	2.776,05	AD. HABILITAÇÃO (73%)	4.503,37
TOTAL	14.455,70	TOTAL	11.906,17	TOTAL	13.633,49

**“NÃO É UM REAJUSTE SALARIAL,
ESTÁ FOCADO NA CARREIRA”.**

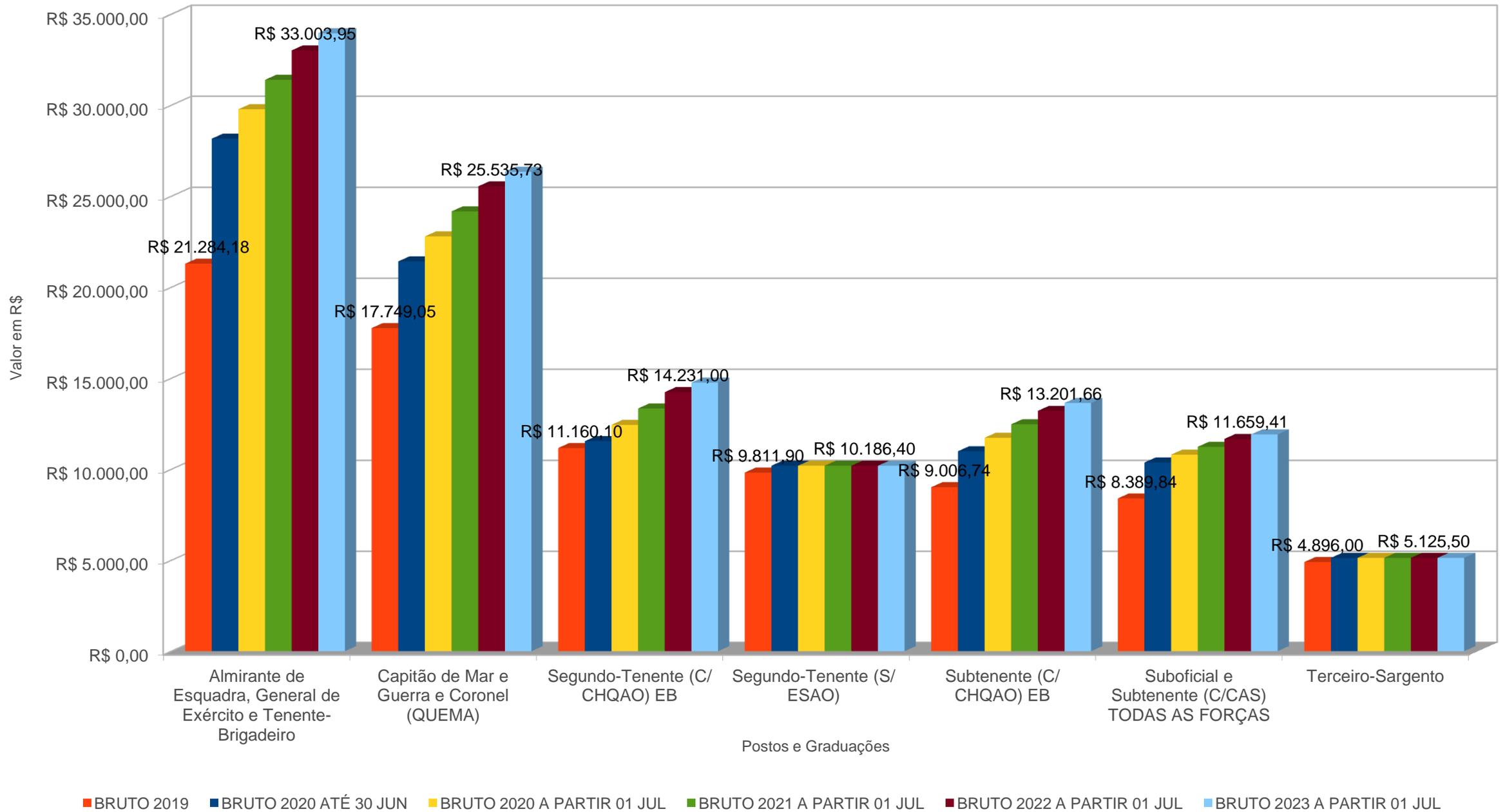
**“ESSE PROJETO TEM UM CONDÃO FISCAL,
NÃO É SOBRE JUSTIÇA”.**

“FUNDAMENTADO NA MERITOCRACIA”.

**“É LÓGICO QUE QUEM ESTÁ NA RESERVA,
E NÃO FEZ OS ALTOS ESTUDOS, NÃO TEM QUE
RECEBER AS RESPECTIVAS GRATIFICAÇÕES”.**

**PL 1645 FOI ELABORADO SOB
A REALIDADE DOS OFICIAIS
SUPERIORES E GENERAIS**

Variação de vencimento bruto com o PL 1645



Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército e Tenente-Brigadeiro	R\$ 13.471,00
Vice-Almirante, General-de-Divisão e Major-Brigadeiro	R\$ 12.912,00
Contra-Almirante, General-de-Brigada e Brigadeiro	R\$ 12.490,00
Capitão-de-Mar-e-Guerra e Coronel	R\$ 11.451,00
Capitão-de-Fragata e Tenente-Coronel	R\$ 11.250,00
Capitão-de-Corveta e Major	R\$ 11.088,00
Capitão-Tenente e Capitão	R\$ 9.135,00
Primeiro-Tenente	R\$ 8.245,00
Segundo-Tenente	R\$ 7.490,00
Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial	<u>R\$ 6.993,00</u>
Aspirante, Cadete (último ano) e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	R\$ 1.448,00
Aspirante e Cadete (demais anos), Alunos do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	R\$ 1.176,00
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	R\$ 1.066,00
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete	R\$ 1.044,00
Aprendiz-Marinheiro	R\$ 981,00
Suboficial e Subtenente	<u>R\$ 6.169,00</u>
Primeiro-Sargento	R\$ 5.483,00
Segundo-Sargento	R\$ 4.770,00
Terceiro-Sargento	R\$ 3.825,00
Cabo (engajado) e Taifeiro-Mor	R\$ 2.627,00
Cabo (não engajado)	R\$ 956,00
Taifeiro de 1ª Classe	R\$ 2.325,00
Taifeiro de 2ª Classe	R\$ 2.210,00
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (especializados, cursados e engajados), Soldado-Clarim ou Corneteiro de 1ª Classe e Soldado Paraquedista (engajado)	R\$ 1.856,00
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1ª Classe (não especializado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 2ª Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (especializado)	R\$ 1.560,00

“ASPIRANTE A OFICIAL

R\$6.993,00”

SUBOFICIAL

R\$6.190,00

“Sargentos do Quadro Especial”



“Os soldados mais fortes não são descobertos em tempos de paz e sim resistindo ao longo das grandes batalhas”

Caio Júlio César

100 a.C./44 a.C.”

“Ninguém pode ficar para trás”